DECRETO Nº 282/19, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei nº 2.856 de 25/11/2019, com desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e premiação em dinheiro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Concurso Anual de Ornamentação Natalina que objetiva estimular a confraternização da população porangatuenses durante as comemorações do Natal e o incentivo na ornamentação da cidade, nos termos da Lei nº 2.856 de 25/11/2019.

Art. 2º. O período de duração do concurso será de 03 de dezembro de cada ano a 6 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º. O concurso é destinado a toda sociedade porangatuense, sendo dividido em duas categorias:

I – Residencial.
II – Comercial ou industrial.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes em Porangatu e seus distritos, que estiverem em dia com as suas obrigações fiscais.

Art. 4º. As premiações objetivam a isenção total e/ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício fiscal do término do concurso **NATAL DE LUZ** – Decoração Casa e Comércio, para todos os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos seguintes termos:

I – Habitação Residencial:
a) primeiro lugar: 100% (cem por cento) de desconto no IPTU + R$ 1.000,00 (hum mil reais) em dinheiro;
b) segundo lugar: 50% (cinquenta por cento) de desconto no IPTU + R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; e
c) terceiro lugar: 30% (trinta por cento) de desconto no IPTU + R$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro.

II – Estabelecimento Comercial ou Industrial:
a) primeiro lugar: 100% (cem por cento) de desconto no IPTU + R$ 1.000,00 (hum mil reais) em dinheiro;

b) segundo lugar: 50% (cinquenta por cento) de desconto no IPTU + R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; e

c) terceiro lugar: 30% (trinta por cento) de desconto no IPTU + R$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro.

Parágrafo único. A premiação em dinheiro será disponibilizada e entregue pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Porangatu – ACIAP para a categoria comercial e pela Faculdade do Norte Goiano – FNG para a categoria residencial.

Art. 5°. Para fins no disposto neste Decreto, considera-se perímetro urbano de Porangatu - GO:

Parágrafo único. Todo o território que engloba o Plano Diretor do Município, conforme Lei n° 2.297/2007.

Art. 6°. Não terá direito a premiação o ganhador que não apresentar a Certidão Negativa de Quitação de Débitos Municipais, devendo ser convocado o próximo da ordem subsequente.

Art. 7°. Os participantes deverão organizar as ornamentações de acordo com o período estabelecido no Cronograma de Execuções de trabalho do Edital, devendo permanecer até 6 de janeiro do ano seguinte.

Art. 8°. Os resultados serão divulgados por meio do site do município e pelos meios de comunicação, conforme estabelecido no Edital do Concurso.

Art. 9°. Os vencedores autorizam a Prefeitura Municipal de Porangatu a veicular a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

Art. 10. Será analisado todo o conjunto da ornamentação/decoração natalina de acordo com sua categoria, estando instaladas em área externa do imóvel.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGATU, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO JOÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que publiquei o presente
no placar da prefeitura
Prefeitura de Porangatu 02/12/2019